



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 32/2022 - DGPL/RIFB/IFBRASILIA

Processo Seletivo Para Ingresso nos Programas CAPES - PIBID (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência) de 2022 na Licenciatura em Biologia

1. DA ABERTURA

1.1 O Diretor Geral do Campus Planaltina, nomeado pela Portaria nº 656 de 21/05/2019, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 844, de 07 de abril de 2017, torna público que estarão abertas, no período de 19 a 28 de setembro de 2022, as inscrições para a seleção do Programa CAPES - PIBID (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência), conforme Edital CAPES nº 23/2022 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), processo nº 23038.004469/2022-18, em consonância com as normas deste edital, com a Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022, e demais legislações aplicáveis à matéria. A seleção a que se refere este Edital tem o objetivo de preencher as vagas aprovadas pela CAPES/MEC para estudantes do curso de Licenciatura em Biologia para que atuem como bolsistas de iniciação científica do PIBID do IFB, estando **condicionada à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES e condicionada à habilitação de escolas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal e pelo IFB**, bem como cadastro de lista de espera do subprojeto do PIBID IFB Biologia, conforme disposições a seguir.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 O processo seletivo do PIBID seguirá o cronograma abaixo:

EVENTOS	DATA
Publicação da Chamada	19 de setembro de 2022
Período de Inscrições	Do dia 19 de setembro até 23h59 do dia 28 de setembro de 2022
Análise das Solicitações	De 29 a 30 de setembro de 2022
Publicação do Resultado Preliminar	3 de outubro de 2022
Interposição de Recurso	De 4 de outubro até 23h59 do 5 de outubro de 2022
Análise das Solicitações	6 de outubro de 2022
Publicação do Resultado Final	7 de outubro de 2022
Previsão de Início das Atividades	10 de outubro de 2022

3. DO PIBID

3.1 DOS OBJETIVOS

São objetivos do PIBID:

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir as/os licenciandas/os no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofrmadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3.2 DAS DEFINIÇÕES

- 3.2.1. A iniciação à docência visa proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.
- 3.2.2. Considera-se discente na primeira metade do curso aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso.
- 3.2.3. Os discentes são acompanhados, na escola, por um professor da educação básica, denominado supervisor.
- 3.2.4. A orientação do discente é realizada por um docente da IES, denominado coordenador de área.
- 3.2.5. As horas destinadas ao PIBID poderão ser reconhecidas, conforme determinado no Projeto Pedagógico do Curso, como horas de prática como componente curricular ou de atividades teórico-práticas, de que tratam os incisos I e IV da Resolução 2/2015 do Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.3 DAS BOLSAS

- 3.3.1. A concessão da(s) bolsa(s) ficará vinculada à aprovação do projeto institucional do PIBID pela CAPES e ao repasse de recursos orçamentários para a rubrica pelo PIBID da CAPES.
 - 3.3.1.1. Serão disponibilizadas 24 cotas de bolsas, oriundas da CAPES, no valor de R\$ 400,00, para o período de 18 meses.
 - 3.3.1.2 À exceção de bolsas de caráter assistencial, o/a licenciando/a não poderá acumular bolsas CNPq, CAPES ou FAPDF, sob pena de incorrer em duplicidade.
 - 3.3.1.3. As/Os licenciandas/os não selecionados dentro da quantidade de cotas de bolsas poderão atuar como voluntários.
- 3.3.2. São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de iniciação à docência:
 - I. Estar regularmente matriculado na primeira metade do curso de Licenciatura em Biologia, conforme definido no item 3.2.2.;
 - II. Ser aprovado neste processo seletivo;
 - III. Declarar que possui pelo menos 30 (trinta) horas mensais para dedicação às atividades do PIBID;
 - IV. Firmar termo de compromisso;

- v. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas.

3.3.3. A/O licencianda/o que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com o IFB ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições para o processo seletivo do PIBID serão realizadas exclusivamente pelo formulário *Google* disponível em: <https://forms.gle/aVbX1TEC7EyBRADE6> e deverão ser realizadas até as 23h59 do dia 28 de setembro de 2022.
- 4.2. Para inscrição no PIBID, os/as licenciandos/as deverão anexar ao formulário *Google* disponível em: <https://forms.gle/aVbX1TEC7EyBRADE6>, em formato PDF, os seguintes documentos: (i) histórico escolar; (ii) formulário do Anexo I; (iii) currículo cadastrado na Plataforma Capes (<http://freire2.capes.gov.br>); e (iv) portfólio dos documentos comprobatórios das informações do currículo da Plataforma Capes, conforme itens b, c, d do item 5.1.1 deste Edital.
- 4.3. Não serão aceitas inscrições com informações ou documentos faltando.
- 4.4. A comissão responsável pelo Edital não se responsabiliza por problemas técnicos que possam ocorrer, por esse motivo, sugere-se que as inscrições sejam feitas antes do prazo final.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção constará de:

- 5.1.1 Análise de **currículo da Plataforma Capes** (Plataforma Freire) e do **histórico escolar** em caráter classificatório, considerando os critérios:
- Rendimento acadêmico (0,5 pontos por disciplina com menção acima de 7, 1 ponto por disciplina com menção acima de 8, e 2 por disciplina com menção acima de 9, num limite de 30 pontos);
 - Participação em projetos de pesquisa, de extensão e de ensino do IFB ou outra instituição de ensino superior por pelo menos seis meses (sendo 5 pontos por projeto, num limite de 30 pontos);
 - Participação em eventos acadêmicos (sendo 1 ponto para participação sem apresentação de trabalho e 2 para participação com apresentação de trabalho, num limite de 20 pontos);
 - Produção acadêmica (exemplos: artigos, resumos de congresso, jogos didáticos em edital FABIN, capítulos de livros), sendo aceitos textos em coautoria com outros/as pesquisadores/as (sendo 1 ponto por publicação, num limite de 20 pontos).

5.2. Será eliminado da seleção o/a licenciando/a que não apresentar a documentação exigida.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO PIBIDIANO

6.1. A/O Pibidiana/o (licenciando atuante no PIBID, independentemente de ser bolsista ou voluntário) deverá:

- realizar as atividades previstas no projeto institucional do PIBID e seus respectivos subprojetos;
- desenvolver as atividades estabelecidas no plano de trabalho elaborado pelo coordenador de área;
- entregar o(s) relatório(s) das atividades desenvolvidas na escola-campo, conforme prazos estabelecidos pelo coordenador de área;
- declarar, conforme modelo do Anexo I deste edital, ter disponibilidade de atuar

pelo menos 30 (trinta) horas mensais para dedicação ao PIBID.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

7.1 O resultado preliminar será divulgado via sítio oficial do IFB até o dia 3 de outubro de 2022, até às 18h00.

7.2. As solicitações de recurso deverão ser feitas por meio do formulário *Google* (disponível em: <<https://forms.gle/sQ2DfogQq8fQjQ4i7>>) até as 23h59 do dia 5 de outubro de 2022.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será divulgado via sítio oficial do IFB até o dia 7 de outubro de 2022, até às 18h00.

8.2 Após a divulgação do resultado final, os/as licenciandos/as selecionados deverão enviar para o e-mail (maria.acosta@ifb.edu.br), até 9 de outubro de 2022, cópia da cédula de identidade, do CPF e dos dados da conta corrente ativa da qual seja titular (pessoa física) e na qual pretende receber os valores referentes à bolsa concedida pela CAPES.

8.2.1. A conta bancária deve ser corrente e exclusiva do/a licenciando/a, não deve ser conjunta, conta salário ou conta poupança.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato/discente não poderá alegar desconhecimento.

9.2 Os casos omissos serão julgados pela Coordenação de Área de Biologia e pela Coordenação Institucional do PIBID IFB.

Original assinado

DIRETOR GERAL DO CAMPUS PLANALTINA

Nilton Nelio Cometti

ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Pelo presente termo de compromisso, eu, _____, matrícula _____, CPF nº _____, curso _____ Campus _____ do Instituto Federal de Brasília, declaro ciência dos termos do Edital nº _____ de ____/____/____, e assumo o compromisso de:

- 1. Realizar as atividades previstas no Edital e no plano de trabalho a ser elaborado pelo coordenador de área do PIBID, dedicando-me integralmente às tarefas e ações relacionadas à proposta.**
- 2. Disponibilizar pelo menos 30 (trinta) horas mensais para o desenvolvimento das atividades na escola-campo.**
- 3. Seguir os prazos e períodos para o desenvolvimento das atividades estabelecidas pelo coordenador de área, de acordo com o calendário acadêmico do IFB e da escola-campo, bem como, cumprir normas, procedimentos e formalidades adotados em sua estrutura acadêmica e**

organizacional.

3. Observar que o período da bolsa não será superior a 18 meses e deverá estar devidamente explicitado no meu plano de trabalho.

4. Entregar os relatórios e todos os documentos previstos no edital, como também aqueles solicitados pelo coordenador de área.

Brasília/DF, ___/___/___.

Assinatura do/a licenciando/a

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilton Nelio Cometti**, DIRETOR GERAL - CD2 - DGPL, em 19/09/2022 11:10:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 409308

Código de Autenticação: 28097b40be



Campus Planaltina
Rodovia DF-128, Km 21, None, Zona
Rural de Planaltina, PLANALTINA / DF,
CEP 73.380-900